



ADITIVO 02 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 593/2017

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, com sede administrativa na Rua General João Antônio, nº 1305, Bairro Centro, São Vicente do Sul, RS, neste ato representado pelo Senhor PAULO SERGIO RODRIGUES FLORES, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, titular da cédula de identidade n.º 4046226421 SSP/RS e CPF n.º 619.054.530-00, denominado CONTRATANTE e a Empresa **NA ESPINDOLA GEOLOGIA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.561.951/0001-93, com sede administrativa na Av. Júlio de Castilhos, nº 518, sala 08, Shopping Ilha Bela, na cidade de Santiago-RS, CEP: 97.700-000, representada neste ato pelo Senhor Nilo Antonio Espindola portador da cédula de identidade RG nº. 9008986599 SSP/RS e do CPF nº. 281.346.300-06, com o cargo de proprietário, residente e domiciliado na AV. JÚLIO DE CASTILHOS, nº 518, no Município de Santiago-RS, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, todas em conformidade com o Processo Administrativo nº 83/2017, Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 4/2017, bem como com o que disciplina a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e supletivamente, com as normas legais de direito privado.

1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA AMBIENTAL.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO:

2.1. Em conformidade com a solicitação - Mem. nº 40/2019 – Sec. Mun. de Desen. Agrop. e Meio Ambiente, e com o parecer jurídico nº 87/2019, fica aditivado o contrato 593/2017, por um período de mais 12 (doze) meses, a partir do dia 14 de Setembro de 2019, ficando sua **vigência em 14 de Setembro de 2020.**

2.2. O valor fica corrigido de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)/2019 (3,1602%) previsto no item 3.5 do Contrato Administrativo, passando seu valor de R\$ 3.315,52 (Três mil trezentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos), para **R\$ 3.420,30** (Três mil quatrocentos e vinte reais e trinta centavos).

3. CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1. Todas as demais cláusulas e condições do contrato original, são ratificadas, continuando a vigorar como originalmente aceitas.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

São Vicente do Sul, 21 de agosto de 2019

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1: _____ 2: _____

Este Aditivo de Contrato foi examinado e aprovado em 21/08/2018 pelo Setor Jurídico Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.